

## RESOLUÇÃO TCE/PI Nº 02, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Altera a Resolução nº 26, de 3 de outubro de 2013, que dispõe sobre a concessão do auxílio-alimentação aos membros e servidores do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições previstas no art. 75 da Constituição Federal, c/c art. 88 da Constituição do Estado do Piauí e no art. 4º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Lei nº 5.888, de 19 de agosto de 2009), e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei nº 6.746, de 23 de dezembro de 2015, que autoriza o Tribunal de Contas do Estado do Piauí, por ato próprio, a instituir auxílio-alimentação,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 8º da Resolução nº 26, de 3 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O valor do auxílio-alimentação é fixado em R\$ 120,37 (cento e vinte reais e trinta e sete centavos).” (NR).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 20 de janeiro de 2023.

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros - **Presidente**

Consª. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga

Cons. Kleber Dantas Eulálio

Consª. Flora Izabel Nobre Rodrigues

Consª. Rejane Ribeiro Sousa Dias

Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara

Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo

Proc. Márcio André Madeira de Vasconcelos – **Procurador-Geral do MPC**

**Este texto não substitui o publicado no DO TCE/PI de 24.01.23, republicado em 27.01.23**